ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE AQUISIÇÃO 42/2026 PSA (HRTL)

1. DO OBJETO

1.1 **AQUISIÇÃO TUBO DE RAIOS X DO EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, por meio do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2022 – Identificador 17726, firmado entre o COMPRADOR e o Estado do Mato Grosso do Sul.

2. DO LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1 Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé – Rua Vicinal Samir Thomé, s/n – Jardim das Acácias, Três Lagoas/MS, CEP 79610-000.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o *"OFÍCIO Nº 363/2026/HRCLMT/ACQUA-DG"*, para a Comissão de Seleção, onde traz:

> *(...)*
>
> ***Considerando** o 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2022, realizado entre as partes, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros, a título de investimento, com destinação exclusiva à aquisição do Tubo de Raios X do Equipamento de Tomografia Computadorizada.*
>
> ***Considerando** o Item 3.5 do referido Termo Aditivo, estabelecendo o valor máximo a ser pago, de R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), para o equipamento, cotações estas realizadas pela Secretaria de Estado da Saúde.*

(...)

***O equipamento deverá conter as seguintes especificações**: 01 (um) Tubo de Raios X, modelo 8.0 MHU, referência XX08, componente essencial ao funcionamento do equipamento de Tomografia Computadorizada (marca IMEX, modelo IMAGINE STAR 18CT, número de série 20230050053).*

Portanto, considerando a necessidade para melhor atendimento junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a aquisição do equipamento pleiteado nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.hclmt2026@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Cartão de CNPJ;
b) Alvará de Funcionamento;
c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.2.2 A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira, *SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES MENSAIS)*, que comprove a boa situação financeira.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO

5.1 Se trata de 01 (um) Tubo de Raios X, modelo 8.0 MHU, referência XX08, componente essencial ao funcionamento do equipamento de Tomografia Computadorizada que hoje se encontra no nosocômio: marca IMEX, modelo IMAGINE STAR 18CT, número de série 20230050053.

5.2 O FORNECEDOR deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da entrega e instalação do equipamento, conforme definido no instrumento de aquisição, abrangendo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais problemas não decorrentes de uso inadequado.

5.3 É de responsabilidade do FORNECEDOR à desinstalação, instalação e eventuais adequações físicas e técnicas para o funcionamento seguro do equipamento de Tomografia Computadorizada, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR

6.1 Ceder ao FORNECEDOR área localizada no hospital, para entrega e instalação do equipamento.

6.2 Notificar o FORNECEDOR por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, dentro do período de vigência da garantia do equipamento, fixando prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a sua correção.

6.3 Efetuar o pagamento pelo serviço executado (entrega e instalação) e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas neste termo de referência.

6.4 Permitir o livre acesso dos empregados do FORNECEDOR para a entrega e instalação do equipamento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Prestar os serviços sempre em rigorosa observância aos termos deste termo de referência.

7.2 A execução da entrega e instalação do equipamento será acompanhada, fiscalizada e vistoriada pelo COMPRADOR, cabendo a esta a responsabilidade pela exigência do cumprimento das obrigações pelo FORNECEDOR.

7.3 Instruir e realizar treinamentos dos usuários, quanto ao manuseio e operacionalização do equipamento (SE FOR O CASO).

7.4 Realizar treinamento e capacitação dos profissionais que utilizarão o equipamento, com emissão de certificado (SE FOR O CASO).

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento ao FORNECEDOR, será efetuado **até** 30 (trinta) dias após a entrega e instalação do equipamento, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto deste termo, juntamente com:

a) As certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0023-02, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2022 – Identificador 17726, firmado entre o COMPRADOR e o Estado do Mato Grosso do Sul.

8.3 O pagamento da Nota Fiscal ao FORNECEDOR fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 8.1 deste termo de referência (subitem A).

8.3.1 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento do bem adquirido, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o COMPRADOR irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido. (SE FOR O CASO)

8.4 O presente instrumento está vinculado ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre o COMPRADOR e o Estado do Mato Grosso do Sul, de modo que a vigência daquele está vinculada à vigência deste.

9. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

9.1 O **valor máximo a ser pago para a aquisição** deste equipamento (Tubo de Raios X do Equipamento de Tomografia Computadorizada), será, o determinado no Item 3.5 do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2022 – Identificador 17726, de **R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais)**.

10. DA PROPOSTA

10.1 **A proposta deverá ser apresentada, <u>única e exclusivamente</u>, conforme ANEXO II, sob risco de desabilitação, de maneira a**:

a) Não conter rasuras ou emendas;

b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;

c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do equipamento ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;

e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;

g) <u>O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR TOTAL, RESPEITANDO O DESCRITIVO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.</u>

11. DA ENTREGA DO EQUIPAMENTO

11.1 O prazo de entrega e instalação do equipamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de assinatura do contrato do referido processo de aquisição.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Caso o FORNECEDOR não inicie a execução dos serviços (entrega e instalação) a partir do prazo estipulado e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

12.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

12.3 O FORNECEDOR, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

12.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação ao FORNECEDOR para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

12.5 A multa a que alude este artigo não impede que o COMPRADOR rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pelo FORNECEDOR com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do COMPRADOR, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.

Três Lagoas/MS, 12de novembro de 2026.

INSTITUTO ACQUA
ACAO CIDADANIA
QUALIDADE URBANA
E:03254082002302

Assinado de forma digital por
INSTITUTO ACQUA ACAO
CIDADANIA QUALIDADE URBANA
E:03254082002302
Dados: 2026.11.12 12:44:45 -03'00'

INSTITUTO ACQUA
Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental